



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Segunda-feira • 12 de Abril de 2021 • Ano V • Nº 2966

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Portaria Nº 181 De 06 De Abril De 2021** - Conceder Férias A Servidora Ângela Augusta Neves Cruz, Lotada Na Secretaria Municipal De Educação E Cultura No Período De 12 De Abril De 2021 A 11 De Maio De 2021.
- **Portaria Nº 182 De 12 De Abril De 2021** - Dispõe Sobre O Calendário Escolar Do Ano Letivo De 2021 Para Todas As Unidades Escolares Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Rio De Contas.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 181 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Rio de Contas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora Ângela Augusta Neves Cruz, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 12 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Contas, Estado da Bahia, 06 de abril de 2021.

ANGELA DE MAGALHAES GUEDES
Chefe do Setor Pessoal

AUGUSTO ATILA CHAVES LADEIA
Secretário Municipal de Administração

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000.
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 182 DE 12 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre o CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021 para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Rio de Contas”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e das legislações vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o Calendário Escolar Padrão do ano letivo de 2021 para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Artigo 208, §2º, da Constituição Federal, segundo o qual “o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15/2020, de 18 de março que dispõe sobre a suspensão das atividades escolares em todas as unidades de ensino integrantes da rede pública do município de Rio de Contas - BA, e demais decretos, orientações e normas que visam a prevenção do contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento emergencial em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação de Rio de Contas, Bahia que orienta os estudos da Rede Municipal e Privada de Educação de Rio de Contas - Bahia durante o período de isolamento social devido a Pandemia da COVID- 19.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário oficial da União que estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e que suspende a obrigatoriedade de escolas e universidades acumprirem a quantidade mínima de dias letivos neste ano em razão da pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo, analisar, orientar, aprovar, fiscalizar e acompanhar o cumprimento do calendário letivo e da integralização da carga horária mínima anual para as etapas

E-mail: smecriodecontas@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, S/N- Centro
CEP. 46.170-000



**A BAHIA
RA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
IA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

de ensino.

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta do Ministério Público do Estado da Bahia e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME Bahia, Nº001/2020 que aborda direcionamentos quanto ao cumprimento do calendário letivo, a qual esclarece quanto a Lei nº 14.040/2020, que em seu artigo 2º, dispensa, “em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos para todos os níveis e modalidades da Educação Básica, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública. Para o Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, ficou mantida a obrigatoriedade de cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, conforme o disposto no **termo 2, alínea d**. Portanto, não é possível considerar/validar indicativos de cumprimento das 800 (oitocentas) horas, carga horária mínima, de forma não presencial, como suficiente para permitir o encerramento do ano letivo 2020, pois existem aprendizagens que, por sua natureza e complexidade, não são possíveis de serem alcançadas com o ensinoremoto”;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Educação nº: 01/2021 – que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para a oferta de Regime Especial de Aulas não Presenciais para as Etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA em todas as Unidades Escolares do Município de Rio de Contas, em decorrência da expansão do Novo Coronavírus (COVID-19), e a possibilidade para cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I**

Art.1º- Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2021, a ser obedecido pelas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º - O Calendário Escolar do ano letivo de 2021 será um CALENDÁRIO ESPECIAL devido ao momento de pandemia da COVID-19. Os trabalhos aulas/atividades pedagógicas continuarão de forma remota, com uso de mídias, redes sociais e envio de atividades impressas.

E-mail: smecriodecontas@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, S/N- Centro
CEP. 46.170-000



A BAHIA
RA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
IA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Parágrafo único: As atividades escolares presenciais nas unidades de ensino só serão permitidas após liberação dos órgãos de saúde.

Art. 3º - A unidade escolar não poderá encerrar o ano letivo sem que tenha cumprido o número de dias letivos e a carga horária estabelecida em sua matriz curricular, sob pena de responsabilidade dos gestores.

Art. 4º - Independentemente do motivo do não cumprimento dos dias letivos e da carga horária, é obrigatória a sua reposição, assegurando-se o mínimo de 800 (oitocentas) horas.

§1º- A reposição dos dias letivos ou da carga horária deverá acontecer preferencialmente na mesma unidade letiva do déficit, objetivando manter o equilíbrio das unidades letivas.

§ 2º- As horas e os dias de efetivo trabalho pedagógico serão cumpridos por turmas separadamente.

Art. 5º - Fica estabelecido no final de cada unidade letiva a realização do Conselho de Classe e “Momento Família x Escola”, devendo estes serem realizados no contra turno das aulas/atividades pedagógicas, pois os mesmos não são considerados atividades letivas do aluno.

Parágrafo único. É de responsabilidade da direção da Unidade de Ensino e coordenação pedagógica o registro em ata e folha de presença, da participação do professor no Conselho de Classe.

Art. 6º - Para assegurar ao estudante o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima estabelecida neste calendário para cada etapa de ensino, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará o acompanhamento das unidades escolares.

Seção II **Da Jornada Pedagógica**

Art. 7º - A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo 2021 ocorrerá de 19 a 30 de abril de 2021, com Organização da rede de ensino, Sistematização do processo educativo do ano letivo de 2020 e Planejamento Pedagógico para 2021.

E-mail: smecriodecontas@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, S/N- Centro
CEP. 46.170-000



A BAHIA
RA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
IA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

§ 1º- O período de Jornada Pedagógica 2021 possibilitará que Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores, Estagiários e Auxiliares de Ensino revejam seus planos de ensino, Projeto Político Pedagógico, dentre outros documentos

escolares. Este período destina-se também a elaboração do Plano de Ação da Escola para o ano letivo de 2021 e momentos de conversas e alinhamento com a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º A participação do coordenador(a) pedagógico(a), professores(as), funcionários(as), diretor(a) e vice-diretor(a) da Unidade Escolar será obrigatória.

CAPÍTULO II

Jornada Escolar

Art.8º - Com a obrigatoriedade do cumprimento da Carga horária mínima de 800 horas, todas as Unidades Escolares da rede municipal cumprirão esta carga horária em 160 dias letivos determinado neste Calendário Escolar para todas as Etapas e modalidades de Ensino da Rede.

§1º A etapa da Educação Infantil da rede municipal de ensino cumprirá este calendário no equivalente aos dias letivos nele estabelecidos.

§2º Para o computo da carga horária mínima no Ensino Fundamental será realizado um trabalho pedagógico de 05 horas diárias em cada turma/série, organizando-se:

- a) *Anos Iniciais* – jornada mínima de 04 horas (relógio) diárias em seu turno escolar, exigindo-se atividades com a presença/acompanhamento do professor e carga horária complementar de 1 hora extra diária (destinada a: atividade de casa, leitura, pesquisa, trabalhos artísticos, dentre outras ações pedagógicas educativas).
- b) *Anos Finais* – jornada mínima de 05 horas (relógio) diárias em seu turno escolar, exigindo-se atividades com a presença/acompanhamento dos docentes.

Art.9º - Na elaboração do horário escolar de todas as Unidades de Ensino, a Direção da escola assegurará:

- a) Os horários de atividades complementares (ACs) para estabelecimento dos horários individuais do(a) professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental.
- b) O horário/dia do AC coletivo com os professores das etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no contra turno de trabalho/aula.



A BAHIA
MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rio de Contas, BA 12 de abril de 2021.

LUCIÉLIO TELES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

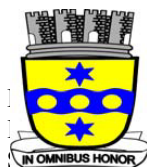
ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2021- ANO ESPECIAL

DIAS LETIVOS PARA TODAS AS ETAPAS DE ENSINO					CARGA HORÁRIA	
Meses	Período	Nº de Dias Letivos (segunda à sexta)	Sábados Letivos	Total Geral de dias letivos	Ensino Fundamental ANOS INICIAIS	Ensino Fundamental ANOS FINAIS
Maio	03 a 31	21	01 Sábado (Dia 29)	22	04 horas diárias com interação professor/aluno + 01 hora extra com atividades complementares	05 horas diárias com interação professor/aluno
Junho	01 a 22	18	00	18		
Julho	01 a 31	21	00	21		
Agosto	02 a 31	21	01 Sábado (Dia 14)	22		
Setembro	01 a 30	21	00	21		
Outubro	01 a 30	19	00	19		
Novembro	01 a 30	20	01 Sábado (Dia 06)	21		
Dezembro	01 a 22	16	00	16		
TOTAL		157	04	160	800 horas	800 horas

ATIVIDADES	PERÍODO
Planejamento da Rede e Jornada Pedagógica 2021	26 a 30 de abril de 2021
Início do Ano Letivo	03 de maio de 2021
Recesso Junino	22 a 26 de junho de 2021.
I Unidade	03/05/2021 a 22/07/2021 (54 dias)
II Unidade	23/07/2021 a 06/10/2021 (54 dias)
III Unidade	07/10/2021 a 22/12/2021 (53 dias)
Total de Dias Letivos para todas as etapas de ensino e modalidades	160 dias
Total de carga horária para Ensino Fundamental	800 horas
Término do Ano Letivo	22 de dezembro de 2021
Encerramento das Atividades Finais (Avaliação Final e Entrega de Atas)	23 a 30 de dezembro de 2021

E-mail: smecriodecontas@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, S/N- Centro
CEP. 46.170-000



A BAHIA
RA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
IA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEGENDA COLORIDA

	Complementação do Ano letivo de 2020		Domingos e Feriados
	Planejamento da Rede e Jornada Pedagógica 2021		Prazo final para os Conselhos de Classe – por unidade letiva. (*Neste dia será também letivo)
	Início do ano letivo		Dias letivos normais sem nenhum outro evento
	Início da unidade letiva		Término do período letivo / Resultados parciais do ano letivo
	Recesso Junino		Encerramento das Atividades finais (Avaliações Finais)
	Sábados Letivos		Entrega das atas dos resultados finais

** Os feriados poderão sofrer alterações, mediante a ato do Executivo Municipal enquanto perdurar a emergência por conta da PANDEMIA.*

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02		01	02	03	04	05	06		01	02	03	04	05	06
03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13	07	08	09	10	11	12	13
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	14	15	16	17	18	19	20
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	21	22	23	24	25	26	27
24	25	26	27	28	29	30	28							28	29	30	31			
31	01 – Confraternização universal						16 - Carnaval 17- Cinzas							08 - Dia Internacional da Mulher 15- Dia da Escola 22- Dia Mundial da Água						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03							01			01	02	03	04	05
04	05	06	07	08	09	10	02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
30	31						30	31												
02-Paixão/ 04-Páscoa 07- Dia Mundial da Saúde 19 – Dia do Índio/ 21- Tiradentes/Páscoa /22-Descobrimto do Brasil 26 a 30- Jornada Pedagógica 28 – Dia da Educação							01 – Dia do Trabalho 03- Início do Ano Letivo 2021 07 – Dia Mundial da Saúde 10 - Dia das Mães 29-Sábado Letivo							03- Corpus Christi 05 – Dia Mundial do Meio Ambiente 23 a 25- Recesso Junino 24 – São João 26 – Dia Internacional de Combate às Drogas						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03	01	02	03	04	05	06	07				01	02	03	04
04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14	05	06	07	08	09	10	11
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
25	26	27	28	29	30	31	29	30	31					26	27	28	29	30		
02 – Independência da Bahia 17 – Dia de Proteção às Florestas							08-Dia dos Pais 11 – Dia do Estudante14 – sábado letivo 20 – Feriado Municipal (São Bernardo) 22 – Dia do Folclore							05 – Dia da Amazônia 07 – Independência do Brasil 11-Sábado Letivo 22- Início da Primavera 27-Dia Nacional de Incentivo à Doação de órgãos e Tecidos						
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02		01	02	03	04	05	06				01	02	03	04
03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13	05	06	07	08	09	10	11
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					26	27	28	29	30	31	
31							02 – Finados 06- Sábado Letivo 15 – Proclamação da República 20 – Dia Nacional da Consciência Negra 27 – Feriado- Aniversário de Rio de Contas							01.Dia Mundial da Luta Contra a AIDS 08- Dia da Família 22- Término da IV Unidade e do período letivo 25-Natal 23 a 29– Estudos de avaliação e Conselho de Classe Final 30- Entrega de atas de resultados finais						

E-mail: smecriodecontas@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, S/N- Centro
CEP. 46.170-000